



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 1.099

De 11/05/98

“Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social”.

O povo do Município de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender às subvenções para as Entidades Assistenciais do Município, na seguinte dotação:

02.96.1581486-2.004-3231 R\$ 25.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 15 de maio de 1998.


DAILTON DE PAULA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Angélica Vilela
Secretária